



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602

CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

C G C (MF) 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/96

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000 DO NOVEL MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Pro mulgo o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Vila Valério, serão de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).  
PARÁGRAFO ÚNICO - A verba de representação do Prefeito responderá a 1/3 (um terço) dos subsídios fixados no caput deste artigo.
- Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 40% (quarenta por cento) dos subsídios e verba de representação do Prefeito.
- Art. 3º - A atualização dos valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, será efetuada por ocasião do reajuste concedido aos funcionários do Município, observado o menor índice.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.
- Art. 5º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos do novel Município de Vila Valério.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de agosto de 1996.